

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2018, PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTE E MATERIAL DE PINTURA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2018, Pregão Presencial N° 26/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, com sede administrativa na Cidade de: Colinas/RS, na Rua RUA DOUTOR PAROBÉ, n°: 612, Bairro: CENTRO, CNPJ: 26.979.673/0001-29, neste ato representada pelo Sr(a) JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 014.133.120-80, residente e domiciliado na RUA DOUTOR PAROBÉ, 612 CENTRO, Bairro: CENTRO, na Cidade de Colinas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Acréscimo (aquisição de tintas)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do número de latas de tinta estipulado no contrato original em 01 (uma) lata de tinta acrílica linha premium areia, 18 litros, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

01.01. O acréscimo, portanto 0,035% por cento ao contrato original.

02. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de concluir serviços de pintura já iniciados de acordo com processo n°: 2018/2034.

03. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste,

renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 10 de Outubro de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736